

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 01171/2025

Disponibilização: 08/05/2025 às 19h31m

PORTARIA Nº 1171/2025-GABPRESI

Dispõe sobre a Atribuição Excepcional de Pontuação Única para o Coeficiente de Desempenho do(a) Servidor(a) – CDS e dá outras providências referentes ao desenvolvimento na carreira do interstício 2024/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 12/2025, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 08/05/2025, que regulamenta as novas regras do Sistema de Progressão e Promoção dos(as) Servidores(as) do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará, abrangidos pela Lei Estadual de nº 14.768/2010, a partir do interstício 01/06/2024 a 31/05/2025;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2771/2024, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 18/12/2024, que define os parâmetros mínimos para a carga horária de cursos de aperfeiçoamento e para o Coeficiente de Desempenho do(a) Servidor(a) - CDS, a serem observados para fins de progressão e promoção funcional do interstício 2024/2025;

CONSIDERANDO que as normas regulamentadoras do novo Sistema de Progressão e Promoção dos(as) Servidores(as) do Quadro III do Poder Judiciário passaram a vigorar mais de 180 (cento e oitenta) dias após o início do interstício 2024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, em caráter excepcional, o Coeficiente de Desempenho do(a) Servidor(a) - CDS no valor 8,00 (oito) aos servidores participantes das promoções e progressões relativas ao interstício 2024/2025.

Art. 2º Os(As) servidores(as) afastados(as) para exercício de mandato sindical ou que estejam cedidos(as) a outro órgão deverão cumprir carga horária mínima de 80 (oitenta) horas de capacitação nas temáticas relativas às competências negociais constantes do Perfil V do Anexo I da Portaria nº 2772/2024, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 18/12/2024, para participação no processo de desenvolvimento na carreira referente ao interstício 2024/2025.

Art. 3º No caso de alteração de perfil funcional ocorrida durante o interstício 2024/2025:

1. Serão aceitos os cursos de capacitação e aperfeiçoamento realizados de acordo com os perfis ocupados durante o período;
2. Será considerada a menor carga horária prevista entre os perfis descritos no Anexo I da Portaria nº 2772/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, em 08 de maio de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

WhatsApp Image 2025-05-08 at 19.02.50.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/125942> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

